

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Viçosa - MG
2023

Comprovação de aplicação de recursos próprios

Os documentos anexados abaixo são referentes ao **Documento Orientador de APCN, Área 14: Engenharias IV:**

Item 1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca:

- Instalações físicas, valor total de R\$471.085, 39, referente as Instalações da GESEP;
- Instalações físicas, valor total de R\$1.600.000, 00, referente ao Instituto Brasileiro de Análise e Prospecção de Dados e Metadados (IDATA).

Item 1.4.3, o qual especifica: Documentação comprovando a aplicação, nos últimos três anos, de recursos próprios específicos nas modalidades de:

- bolsas de iniciação científica ou equivalentes, valor total de R\$14.400, 00;
- custeio de materiais de laboratório e serviços técnicos não disponíveis na instituição, valor total de R\$43.819, 76.

Atenciosamente:



Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Viçosa

Prof. Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa
e Pós-Graduação

Data e hora da consulta: 03/01/2022 12:41

Usuário: ***.621.906-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
25.944.455/0001-96	AV.P.H.ROLFS, S/N _ CAMPUS DA UFV	36570-000
Município	UF	Telefone
VICOSA	MG	31 3612-2674

Ano	Tipo	Número
2021	NE	1690

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170363	8150262820	339039	150632	M20RKG4350N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/12/2021	Estimativo	23114.918568/2021-30	5,6432	471.085,39

Favorecido

Código	Nome	CEP
19.280.448/0001-34	LUZ FORTE - ILUMINACAO E SERVICOS EIRELI	37901-531
Endereço	UF	Telefone
DOS CAETES 92 ANDAR 1 NOSSA SENHORA APARE	MG	
Município	UF	Telefone
PASSOS	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
4	TOMADA DE PRECO	LEI 8.666 / 1993	23	-	I	-

Descrição

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NOS CAMPUS DA UFV EM VIÇOSA/MG (CAV), RIO PARANAÍBA/MG (CRP) E FLORESTAL/MG (CAF).

Local da Entrega

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

Informação Complementar

15405102000052021 - UASG Minuta: 154051

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	30/12/2021 18:30:03	Alteração

Data e hora da consulta: 03/01/2022 12:41

Usuário: ***.621.906-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 471.085,39

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - REFORMA COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO, AMPLIAÇÃO DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO -VIÇOSA, RIO PARANAÍBA E FLORESTAL/MG. TRECHOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS E DETALHAMENTOS CONFORME APRESENTADO, ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI 8.666/93. O TERMO EXECUÇÃO DE OBRAS , NO CASO, ABRANGE: 01. GESEP (CAV) MATERIAIS 02. GESEP (CAV) - MÃO DE OBRA VALOR CAMPUS VIÇOSA R\$ 43.707,76 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CAMPUS VIÇOSA: 3 (TRÊS) DIAS. 03. AV. PRINCIPAL E CABINE (CAF) MATERIAIS 04. AV. PRINCIPAL CABINE (CAF) - MÃO DE OBRA 05. AV. FUNCIONÁRIOS (CAF) MATERIAIS 06. AV. FUNCIONÁRIOS (CAF) - MÃO DE OBRA 07. CAMPO EXPERIMENTAL (CAF) MATERIAIS 08. CAMPO EXPERIMENTAL (CAF) - MÃO DE OBRA VALOR CAMPUS FLORESTAL R\$ 380.594,59. PRAZO DE EXECUÇÃO CAMPUS FLORESTAL: 26 DIAS. 09. ALIMENTAÇÃO ETE (CRP) MATERIAIS 10. ALIMENTAÇÃO ETE (CRP) - MÃO DE OBRA VALOR R\$ R\$76.794,47. Prazo: 5 DIAS. Prazo Total: 124 dias.	471.085,39

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/12/2021	Inclusão	1,00000	471.085,3900	471.085,39

Assinaturas

Ordenador de Despesa

REJANE NASCENTES

***.000.736-**

30/12/2021 17:53:37

Gestor Financeiro

SUELI DE SOUZA SANTOS ELOI

***.663.026-**

30/12/2021 17:36:56

Responsável pela Nota de Empenho

ALDAIR ROBERTO DA SILVA

***.621.906-**

30/12/2021 18:30:03

Versão	Data/Hora	Operação
003	30/12/2021 18:30:03	Alteração

Contrato 243/2020

UFV

TERMO DE CONTRATO

REFORMA DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA GESEP,
SITUADO NO CAMPUS VIÇOSA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE VIÇOSA, MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
VIÇOSA E A EMPRESA TELECO CONSTRUTORA
LTDA



A Universidade Federal de Viçosa, com sede na Av. Peter Henry Rolfs, s/n, Campus Universitário, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Demetrius David da Silva, nomeado pela decreto de 23 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, portador da matrícula funcional nº 7645-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a Teleco Construtora LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.794.362/0001-55 sediado(a) na Rua Pero Vaz de Caminha, 25 Bairro Silvestre em Viçosa, Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 001779/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da reforma das futuras instalações da GESEP, *situado no Campus Viçosa da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais* que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preço 16/2020* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o 120º (centésimo vigésimo) dia contado da data limite para execução do objeto, conforme item 13.3 do Edital.

2.1.1. *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.*

2.2. O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias e será iniciada *a partir da Ordem de Serviço*, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature is cursive and appears to be 'C. S. B.'.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 438.918,19 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezoito reais e dezenove centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15268/154051

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189501

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG4339N

UFV	
Nº	001779
398	J

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitido subcontratar.



10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.7. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.8.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

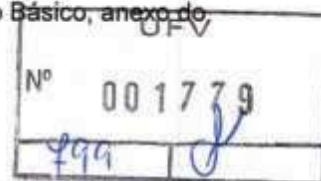
14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Viçosa- Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Viçosa, 31 de Novembro de 2020



Demetrius David da Silva

Reitor



Responsável legal da CONTRATADA

Rejane Nascentes
Reitora em Exercício

UFV	
Nº	001779
800	J

TESTEMUNHAS:

Flávia Ventura Silva
Assistente em Administração
Matrícula UFV: 11.485-9
059.993.896-95

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/ CT-INFRA - PROINFRA 02/2010**Resultado Preliminar**

Nº	REF.	EXECUTOR	SIGLA DO SUBPROJETO	TÍTULO DO SUBPROJETO	VALOR RECOMENDADO (R\$)
46				UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	6.565.366,00
0426/11		UFV	1 - BIÓSEGMOL	BIOSSEGURANÇA, BIOTECNOLOGIA E BIOMOLÉCULAS: ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO	1.528.481,00
0426/11		UFV	2 - AIAMBAA	AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E AGROINDUSTRIAIS	1.557.697,00
0426/11		UFV	3 - OPCSA	OBSERVATÓRIO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: ESTUDOS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	860.276,00
0426/11		UFV	4 - IDATA	INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISE E PROSPECÇÃO DE DADOS E METADADOS	1.600.000,00
0426/11		UFV	5 - NANOMAT	AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA MULTIUSUÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS NANOESTRUTURADOS	1.018.932,00

Rio de Janeiro, setembro de 2011.

Ao(À) Senhor(a)
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
AVENIDA P.H. ROLFS. S/N, CAMPUS UNIVESITÁRIO
VIÇOSA, MG
CEP 36570-000
e-mail nfsoares@ufv.br

Demanda: CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA – 02/2010
Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Projeto: TECNOLOGIAS BIOLÓGICAS, AMBIENTAIS E PROSPECÇÃO DE
METADADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ref.: 0426/11

Prezado Senhor,

Vimos comunicar que o projeto em epígrafe foi submetido no âmbito da Chamada Pública MCT/FINEP/CTINFRA - PROINFRA - 02/2010. A avaliação de mérito foi realizada no período de 27 de junho a 01 de julho de 2011, no Rio de Janeiro, por um Comitê Assessor constituído de 98 pesquisadores oriundos das principais instituições brasileiras de ensino e pesquisa.

Neste contexto, segue abaixo o teor da avaliação por subprojeto.

SUBPROJETO 1 - BIOSEGMOL

Critério 1

O subprojeto está bastante adequado às políticas de pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

Critério 2

O subprojeto, na verdade, compreende dois focos distintos: um em genômica que visa ampliar o centro de genômica da UFV com a compra de sequenciador de genomas de alto desempenho e outro que visa a instalação de biotério moderno dotado de todos os requisitos de biossegurança e bem estar animal requeridos internacionalmente. Não se percebe, entretanto, nenhuma interação entre esses dois focos.

Critério 3

A equipe compreende 10 pesquisadores, todos nível 1 do CNPq.

Critério 4

O projeto está vinculado a 7 programas de pos-graduação com conceitos variando entre 4 e 7. A média dos conceitos da CAPES é 5,1.

Critério 5

O biotério é tipicamente de uso comum para muitos cursos de PG e grupos de pesquisa. Igualmente, os equipamentos e instalações de biossegurança representam importantes adições à toda a área de biotecnologia. Por outro lado, o sequenciador de genomas de alto desempenho é de uso mais restrito e será destinado a complementar o centro de genômica em implantação, com a aquisição de outro sequenciador.

Critério 6

Os dois focos do sub-projeto têm impacto importante no sistema de pesquisa de pós-graduação, muito embora tenham pequena intersecção entre eles.

Critério 7

O orçamento e cronograma estão parcialmente adequados aos objetivos da proposta.

Critério 8

A partir desta Chamada Pública foi criado o critério de desempenho de execução dos projetos contratados, nas últimas seis edições do PROINFRA.

Os Analistas do DUN3 responsáveis pelo acompanhamento das instituições prepararam um material sobre o andamento dos convênios anteriores, visando subsidiar a avaliação dos consultores. O material citado é composto de: Gráficos dos apoios e da execução dos projetos por instituição; Considerações do Analista; Considerações das Instituições sobre os apoios no âmbito do PROINFRA e resumos dos convênios.

Para a avaliação deste critério foi elaborada uma metodologia objetiva, considerando aspectos como: prazo atual de execução física, histórico de liberação das parcelas, existência de parcelas que não foram liberadas, dentre outros, que resultaram na nota final concedida à Instituição.

Após a apreciação do material citado, optou-se por acatar o grau atribuído pela metodologia empregada.

Critério 9

O cronograma físico, de uma maneira geral e viável e atende aos objetivos gerais.

PARECER CONCLUSIVO DO SP

O projeto é meritório e coordenado por equipe experiente e altamente produtiva. Entretanto a proposta é, na verdade, constituída de duas sub-propostas com focos distintos e com pouca articulação entre elas. Assim, é sugerido o apoio para instalação do novo biotério da UFV em função da natureza da própria instituição e por se tratar de instalação crítica e de natureza claramente multi-usuária. Recomenda-se também a aquisição dos equipamentos e instalações de biossegurança os quais serão de grande relevância para todas as áreas da Biotecnologia.

VALOR APOIADO: R\$ 1.528.461,00

SUBPROJETO 2 - AIAMBAA

Critério 1

O projeto é inteiramente aderente ao plano de desenvolvimento institucional da UFV que está fortemente focado no aprimoramento de seus programas de pós-graduação e atividades de pesquisa, em especial nas áreas agrárias.

Critério 2

A proposta é meritória porém compreende dois focos independentes e com articulação limitada entre eles. Os dois focos são: produção de alimentos (animal e vegetal) e controle ambiental. Não fica bem demonstrado no projeto os mecanismos de articulação e interação entre essas duas áreas, o que prejudica a proposta.

Critério 3

A equipe é formada por 10 pesquisadores muito experientes, todos bolsistas de produtividade do CNPq nível 1, sendo que 8 são nível 1A.

Critério 4

A proposta lista 19 programas de pós-graduação vinculados ao projeto com notas de avaliação da CAPES variando entre 4 e 7, sendo que a média das notas é de 5,3.

Critério 5

Em parte (animal house e plant house), o projeto atenderá a grupos mais restritos relacionados às áreas de zootecnia e fitopatologia/fitotecnia/produção vegetal.

Critério 6

A implantação de uma "animal house" nos moldes propostos aqui representa um avanço importante para as pesquisas em produção animal e zootecnia, além de atender às atuais exigências internacionais relativas ao bem estar animal. Por outro lado, os impactos relacionados ao foco em análise ambiental não ficaram claros na proposta.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília
SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

Critério 7

Orçamento parcialmente adequado aos objetivos da proposta, no que diz respeito ao foco em produção de alimentos.

Critério 8

A partir desta Chamada Pública foi criado o critério de desempenho de execução dos projetos contratados, nas últimas seis edições do PROINFRA.

Os Analistas do DUN3 responsáveis pelo acompanhamento das instituições prepararam um material sobre o andamento dos convênios anteriores, visando subsidiar a avaliação dos consultores. O material citado é composto de: Gráficos dos apoios e da execução dos projetos por instituição; Considerações do Analista; Considerações das Instituições sobre os apoios no âmbito do PROINFRA e resumos dos convênios.

Para a avaliação deste critério foi elaborada uma metodologia objetiva, considerando aspectos como: prazo atual de execução física, histórico de liberação das parcelas, existência de parcelas que não foram liberadas, dentre outros, que resultaram na nota final concedida à Instituição.

Após a apreciação do material citado, optou-se por acatar o grau atribuído pela metodologia empregada.

Critério 9

De uma maneira global o cronograma físico parece adequado, muito embora os prazos de execução de algumas das atividades estejam levemente otimistas para a conclusão da construção da animal house.

PARECER CONCLUSIVO DO SP

O projeto é meritório, coordenado por uma equipe experiente e muito produtiva. O impacto previsto para o sistema de CT&I nacional é muito grande. Entretanto ele claramente apresenta dois focos independentes e a articulação entre eles não fica bem demonstrada.

VALOR APOIADO: R\$ 1.557.697,00

SUBPROJETO 3 - OPCSA

Critério 1

Se percebe que o subprojeto está adequado à política de pesquisa e pós-graduação da instituição.

Critério 2

O subprojeto apresenta mérito e abrangência para apoio ao desenvolvimento científico.

Critério 3

Equipe que compõem o subprojeto tem pesquisadores com e sem bolsa de produtividade do CNPQ. Equipe compacta e em consolidação.

Critério 4

Cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado vinculados ao subprojeto estão avaliados pela CAPES entre 3 e 4.

Critério 5

A característica da construção não demonstra bem que será apenas para instalação de laboratórios. Há áreas que não caracterizam ser apenas ambiente de pesquisa.

Critério 6

Mostra grandes impactos na expansão e consolidação de programas ligados ao subprojeto, irá melhorar a classificação dos programas existentes, aumento de publicações em revistas internacionais.

Critério 7

A adequação orçamentária apresenta-se clara e objetiva, porém valores usados nos cálculos do M2 não estão dentro dos praticados pela financiadora.

Critério 8

A instituição apresenta desempenho bom na execução dos projetos anteriormente apresentados e aprovados.

Critério 9

A proposta mostra viabilidade nos prazos de execução do projeto.

PARECER CONCLUSIVO DO SP

O subprojeto foi aprovado parcialmente por entender que apenas o primeiro pavimento comporta inicialmente os laboratórios que serão beneficiados, já que a área pode ser novamente avaliada para se tornar funcional. Percebe-se ainda que na planta apresentada, há indicações de laboratório na qual não se identifica sua especificidade.

VALOR APOIADO: R\$ 860.276,00

SUBPROJETO 4 - IDATA

Critério 1

O projeto visa a criação de um grande centro de armazenagem e manejo de dados provenientes das pesquisas de diversas áreas do conhecimento. Está, portanto, de acordo com a política de pesquisa e PG da Instituição.

Critério 2

A instalação de um Instituto de Armazenagem e análise de dados científicos é claramente meritória mas tem abrangência institucional aparentemente restrita à UFV. Pode, entretanto, atender todas as áreas do conhecimento. Trata-se de uma ferramenta de apoio importante para o sistema de C&T da UFV, mas não necessariamente representará geração de novo conhecimento científico.

Critério 3

Dos quatorze pesquisadores da equipe, só um não tem bolsa de produtividade do CNPq.

Critério 4

A nota média de avaliação dos programas de PG vinculados ao projeto é de 5.

Critério 5

Um centro de dados dessa natureza é claramente multi-usuário.

Critério 6

A instalação de um centro de armazenamento e manejo de dados científicos de diferentes áreas do conhecimento apresenta um claro impacto nos sistemas de pesquisa e pós-graduação, muito embora não represente necessariamente uma atividade que vai gerar novo conhecimento científico.

Critério 7

O tamanho do prédio para abrigar o Instituto está superdimensionado e, portanto, o orçamento merece adequação.

Critério 8

A partir desta Chamada Pública foi criado o critério de desempenho de execução dos projetos contratados, nas últimas seis edições do PROINFRA.

Os Analistas do DUN3 responsáveis pelo acompanhamento das instituições prepararam um material sobre o andamento dos convênios anteriores, visando subsidiar a avaliação dos consultores. O material citado é composto de: Gráficos dos apoios e da execução dos projetos por instituição; Considerações do Analista; Considerações das Instituições sobre os apoios no âmbito do PROINFRA e resumos dos convênios.

Para a avaliação deste critério foi elaborada uma metodologia objetiva, considerando aspectos como: prazo atual de execução física, histórico de liberação das parcelas, existência de parcelas que não foram liberadas, dentre outros, que resultaram na nota final concedida à Instituição.

Após a apreciação do material citado, optou-se por acatar o grau atribuído pela metodologia empregada.

Critério 9

O cronograma físico e prazo de execução da obra está adequado.

PARECER CONCLUSIVO DO SP

O projeto está muito bem apresentado e argumentado. Carrega um mérito intrínseco e terá impacto importante para o desenvolvimento do sistema de C&T da UFV.

VALOR APOIADO: R\$ 1.600.000,00

SUBPROJETO 5 - NANOMAT

Critério 1

Subprojeto adequado à política de pesquisa e pós-graduação da instituição.

Critério 2

Apresenta mérito e abrangência para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional, regional e internacional.

Critério 3

Equipe qualificada e com experiência no assunto proposto no subprojeto.

Critério 4

Seis programas de pós-graduação são beneficiados com a prosposta do subprojeto, que apresentam conceito bom junto a CAPES.

Critério 5

O subprojeto mostrou que haverá utilização multiusuária dos equipamentos solicitados.

Critério 6

Domínios de novos materiais usando tecnologia de ponta, consolidação de infraestrutura de pesquisa em nanociência, desenvolver nanotecnologia, diminuição de riscos ambientais e sanitários associados à geração de energia e ao agronegócio.

Critério 7

Se observou a solicitação de equipamentos a preços acessíveis para a IES.

Critério 8

A partir desta Chamada Pública foi criado o critério de desempenho de execução dos projetos contratados, nas últimas seis edições do PROINFRA.

Os Analistas do DUN3 responsáveis pelo acompanhamento das instituições prepararam um material sobre o andamento dos convênios anteriores, visando subsidiar a avaliação dos consultores. O material citado é composto de: Gráficos dos apoios e da execução dos projetos por instituição; Considerações do Analista; Considerações das Instituições sobre os apoios no âmbito do PROINFRA e resumos dos convênios.

Para a avaliação deste critério foi elaborada uma metodologia objetiva, considerando aspectos como: prazo atual de execução física, histórico de liberação das parcelas, existência de parcelas que não foram liberadas, dentre outros, que resultaram na nota final concedida à Instituição.

Após a apreciação do material citado, optou-se por acatar o grau atribuído pela metodologia empregada.

Critério 9

Há viabilidade no cronograma e prazos apresentados no subprojeto.

PARECER CONCLUSIVO DO SP

O subprojeto apresenta mérito e relevância científica para o desenvolvimento da pesquisa e pós-graduação da instituição, conseqüentemente são aprovados aqueles equipamentos que poderão fortalecer os projetos de pesquisas em andamento e os futuros.

VALOR APOIADO: R\$ 1.018.932,00

Atenciosamente



VICTOR ODORCYK
Superintendente Área de
Universidade - AUNI

Victor Odorcyk
Superintendente da Área de Universidades

Chefe do Depto:

RICARDO ROSA

e-mail: rrosa@finep.gov.br

Tel.: (21) 2555-0632

Superintendente da Área:

VICTOR ODORCYK

e-mail: vodorcyk@finep.gov.br

Tel.: (21) 2555-0813

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-030, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília

SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

www.finep.gov.br

São Paulo

Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

	Editais		
	Pibic Cnpq	Pibit Cnpq	Pibic Fapemig
	2019-2022	2019-2022	2019-2022
Amanda P Silvatti	2	0	1
Domingos S. M. Valente	2	0	0
Heverton A. Pereira	8	2	2
José Tarcísio de Resende	2	0	0
Leonador B. Felix	3	0	1
Victor Pellanda Dardengo	1	0	0
Rodolpho V. A. Neves	4	1	1
Alexandre S. Brandão	3	0	0
Andre Gustavo dos Santos	3	0	0
Erick Matheus da Silveira Brito	0	0	0

Total de bolsas (por edital)	28	3	5
Recurso total (R\$) (por edital)	R\$ 11.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

Número de bolsas (todos editais)	36
Recurso total (R\$) (todos editais)	R\$ 14.400,00

Orçamento Geral por ano

DESPESAS LIQUIDADAS (CONTROLE EMPENHO) – RATEIO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELETRICA – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS					
Grupo Despesa	Ano Lançamento	2022	2021	2020	2019
INVESTIMENTOS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.048,00	7.775,56	1.909,85	26.086,35
IDATA E GESEP					
TOTAL		8.048,00	7.775,56	1.909,85	26.086,35
Total referente aos 4 anos (2019-2022)			43.819,76		